



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258



PARECER DO MEMBRO DA COMISSÃO DE FINANÇAS,
LEGISLAÇÃO, REDAÇÃO E JUSTIÇA

A COMISSÃO DE FINANÇAS, LEGISLAÇÃO, REDAÇÃO E JUSTIÇA, recebeu para análise a presente proposta de Projeto de Lei nº 1.135/2023 que "Dispõe sobre a contabilização de tempo de serviço para novo cargo vínculo funcional e dá outras providências". O objetivo do projeto é de contabilizar o tempo de serviço do servidor público municipal de Conceição das Pedras lotado em cargo efetivo para recebimento de quinquênio, em caso de novo vínculo funcional com o Poder Executivo Municipal.

Como membro desta Comissão, após estudos sobre a matéria, entendo que o Projeto de Lei em questão deve ser elaborado para beneficiar a todos os servidores do Município, contratados e efetivos, para que possa incentivar e compensar os servidores pelo desempenho e o trabalho de atividades em regime de dedicação dentro do nosso Município, e assim, continuar a trabalhar com satisfação e dar prosseguimento nos serviços prestados aos munícipes, evitando possíveis e futuras ações judiciais.

Compreendo, que seja prudente, a elaboração de um plano de carreira, especificando todas essas questões abordadas, conforme determina nossa Lei Orgânica, na qual estabelece que o Município instituirá planos de carreiras e conselhos de política de administração e remuneração de pessoal, integrado por servidores designados pelos Poderes Executivo e Legislativo.

Diante dos fatos apresentados, concluo que o Projeto de Lei nº 1.135/2023, ora analisado, não está apto a ser votado e por essa razão, voto pela rejeição do projeto.

Sala das Sessões, 17 de outubro de 2023.

Rita de Cássia Raimundo

Secretária